



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
005/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a decisão administrativa quanto à adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de **impressoras**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Processo nº 34.595 de 29 de janeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda contínua por serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos oficiais, administrativos e legislativos, essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

3.2. A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa pela agilidade, redução de custos administrativos e garantia de preços previamente registrados.

4. SETOR REQUISITANTE

4.1.

- Ednilson Antônio Zotelle, matrícula nº 3.704;
- Victor Cremasco Mendonça (DC) - Presidente da Câmara Municipal - matrícula nº 0203.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as impressoras deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 5.1.1. Compatibilidade com os sistemas institucionais;
- 5.1.2. Funções de impressão, digitalização e cópia (quando aplicável);
- 5.1.3. Velocidade e qualidade adequadas às demandas administrativas;
- 5.1.4. Eficiência energética;
- 5.1.5. Garantia mínima do fabricante;



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



- 5.1.6. Assistência técnica autorizada em território nacional;
5.1.7. Disponibilidade de suprimentos no mercado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

6.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- a) Licitação própria;
b) Contratação direta, quando cabível;
c) Adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

6.2. A licitação própria demandaria maior tempo e recursos administrativos.

6.3. A contratação direta não se mostra adequada, em razão da necessidade de competitividade.

6.4. A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa, garantindo preços compatíveis com o mercado, padronização e celeridade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, do fornecimento de impressoras, bem como da prestação de serviços de impressão e cópias por demanda, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal.

7.2. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade dos setores, com quantitativos ajustados ao consumo real, assegurando o atendimento às duas sedes do Poder Legislativo.

7.3. A adoção dessa solução permitirá maior controle dos gastos, racionalização do uso dos equipamentos, padronização dos serviços e aumento da produtividade institucional.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia:

CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



01	Equipamento Multifuncional A4 – Tipo B	un	20	HP/PRO 4003DW	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
02	Cópia/ Impressão MONO A4	un	720.000,00	----	R\$ 0,02	-----	R\$ 14.400,00
03	Equipamento Multifuncional Laser A4 Colorido – Tipo C	un	1	HP/X57945Z	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00
04	Equipamento Multifuncional Tinta A4 Colorido – Tipo D	un	1	CANON/G7010	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
05	Cópia/ impressão Mono A4	un	12.000	-----	R\$ 0,12	-----	R\$ 1.440,00
06	Cópia/ impressão Color A4	un	12.000	-----	R\$ 0,52	-----	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO EM 12 MESES					R\$ 61.128,00		

8.1. Considerando que o fornecimento de impressoras e a realização de cópias ocorrerão por demanda, as quantidades estabelecidas possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade dos setores e o volume de atividades administrativas.

8.2. A estimativa considera o atendimento às duas sedes do Poder Legislativo, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado suporte às atividades institucionais.

8.3. A contratação observará os limites da Ata de Registro de Preços e da dotação orçamentária disponível.

8.4. A contratação compreenderá o período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. Com base no levantamento de preços realizados junto a fornecedores e nas referências de mercado, estima-se que o valor total da contratação foi de **R\$ 61.128,00** (sessenta e um mil e cento e vinte e oito mil reais) baseada em preços médios praticados no mercado, garantindo um equilíbrio entre qualidade e viabilidade financeira. A aquisição busca assegurar o melhor custo-benefício, considerando a durabilidade, ergonomia e segurança das impressoras, bem como o atendimento às normas de acessibilidade

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando a adesão à Ata de Registro de Preços, a necessidade de padronização, eficiência econômica, agilidade na entrega e simplificação administrativa, não se justifica o parcelamento da contratação, sendo mais vantajoso e adequado realizar a aquisição de forma integral.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada ao planejamento institucional..

11.2. Existe previsão orçamentária compatível com a despesa.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Do ponto de vista financeiro, a economicidade decorre da utilização de preços previamente registrados, obtidos mediante procedimento licitatório regular, com ampla competitividade, garantindo valores compatíveis com os praticados no mercado, sem a necessidade de realização de nova licitação.

12.3. Quanto aos recursos humanos, a adesão à Ata reduz significativamente o tempo e o esforço despendidos pelos servidores na condução de procedimentos licitatórios, permitindo que a força de trabalho seja direcionada a atividades finalísticas e estratégicas da Administração.

12.4. No que se refere aos recursos materiais e operacionais, a contratação possibilita melhor planejamento das aquisições, evitando compras emergenciais, retrabalho administrativo e desperdício de recursos, além de assegurar o atendimento tempestivo das demandas institucionais.

Januzzi



12.5. Dessa forma, a solução adotada revela-se vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Formalização da adesão à Ata;

13.2. Emissão dos pedidos de compra e acompanhamento do fornecimento

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podendo ser evitado, pois, a CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante da análise detalhada das necessidades, alternativas de mercado, estimativas de quantidade, justificativas técnicas e econômicas, e da adesão à Ata de Registro de Preços, conclui-se que:

16.2. A solução adotada, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, representa a opção mais econômica, eficiente, segura e juridicamente adequada, garantindo rapidez na entrega, padronização dos produtos e conformidade técnica;

16.3. A contratação integral, sem parcelamento, permite otimização de recursos públicos, uniformidade no mobiliário, agilidade na instalação e operação, além de facilitar a fiscalização e o controle administrativo;

16.4. A contratação sob demanda, com fornecimento de impressoras e serviços de cópias, possibilita maior flexibilidade administrativa, controle de gastos públicos e adequado atendimento às duas sedes do Poder Legislativo, assegurando eficiência operacional e continuidade dos serviços.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Em: 29 de janeiro de 2026.

LARA BATISTA MARQUIORI

Responsável Pela Elaboração deste ETP

Matrícula nº 3.620

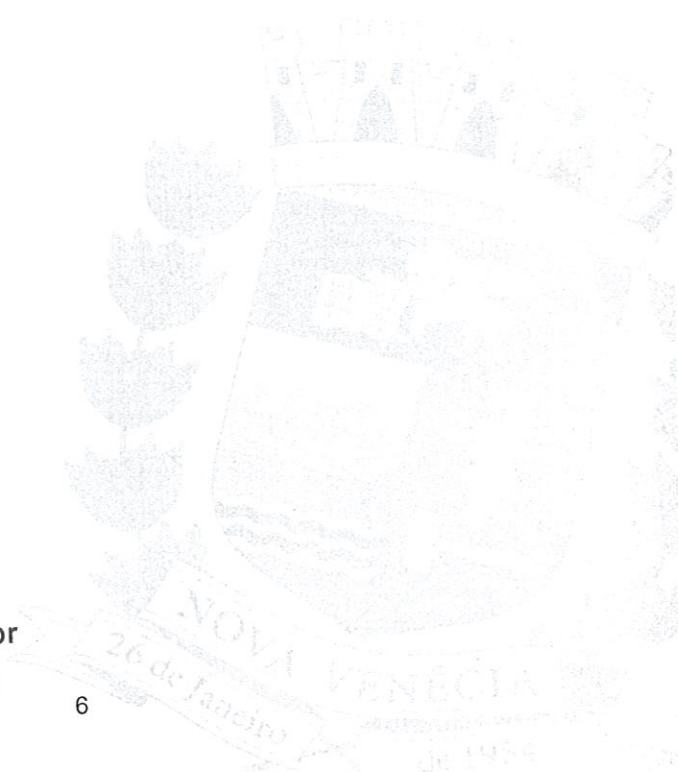
Após a viabilidade da contratação esta equipe encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar para que seja aprovado pelo ordenador de despesa.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **Victor Cremasco Mendonça**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Em: 29 de janeiro de 2026.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)
PRESIDENTE DA CMNVES





Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA –

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AQUISIÇÕES / COMPRAS - Nº 06

(Processo Administrativo nº 34595/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, manutenção e prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais (impressoras) e insumos, destinados à estruturação e modernização da sede da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. A natureza do objeto consiste na prestação de serviço contínuo com fornecimento SOB DEMANDA de equipamentos e insumos, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos, a eficiência operacional, a redução de custos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES

COLETA MÉDIA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	Equipamento Multifuncional A4 – Tipo B	un	20	HP/PRO 4003DW	R\$ 2.220,00	R\$ 44.400,00

Ronayne Seldone

1



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo



02	Cópia/ Impressão MONO A4	un	720.000	----	0,06	R\$ 43.200,00
LOTE 02						
03	Equipamento Multifuncional Laser A4 Colorido – Tipo C	un	1	HP/X57945Z	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
04	Equipamento Multifuncional Tinta A4 Colorido – Tipo D	un	1	CANON/G7010	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
05	Cópia/ impressão Mono A4	un	12.000	-----	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
06	Cópia/ impressão Color A4	un	12.000	-----	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA MÉDIA DE PREÇOS EM 12 MESES					R\$ 109.770,00 (cento e nova mil e setecentos e setenta reais)	

2.1 Registra-se que o preço médio apurado pelo Setor de Compras, no valor de R\$ 109.770,00 (cento e nove mil e setecentos e setenta reais), mostra-se inferior ao preço estimado para adesão aos itens da Ata de Registro de Preços nº 112/2025, fixado em R\$ 61.128,00 (sessenta e um mil e cento e vinte e oito reais), razão pela qual resta evidenciada a maior vantajosidade econômica para a Administração na adoção da referida Ata, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.2 A adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025 mostra-se mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Venécia, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a economicidade, eficiência e eficácia da contratação.

2.3 O presente termo visa à adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025, na condição de órgão não participante, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021

Looname Balchini



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



Municipal de Nova Venécia, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a economicidade, eficiência e eficácia da contratação.

2.3 O presente termo visa à adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025, na condição de órgão não participante, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021

2.4 **Fornecedor:** CIBOX COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 02.906.841/0001-98

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos por meio da disponibilização de equipamentos de impressão, cópia e digitalização modernos e eficientes, assegurando qualidade, produtividade e racionalização dos recursos públicos.

3.2. O levantamento das necessidades foi realizado pela Câmara Municipal, considerando o volume de impressões, a obsolescência dos equipamentos existentes e a necessidade de padronização dos serviços.

3.3 A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. Prazo de início da execução: até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, prorrogável nos termos legais.

4.2. Local de execução: sede da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES ou local por ela indicado.

4.3. Forma de execução: os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados, em pleno funcionamento, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e treinamento básico,

Ronayne Belchere



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



quando necessário e deverão ser entregues SOB DEMANDA, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,

- 5.1. Fornecer equipamentos novos ou em perfeito estado de funcionamento;
- 5.2. Disponibilizar insumos (toner, tinta, peças e suprimentos);
- 5.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- 5.4. Substituir equipamentos defeituosos, sem ônus;
- 5.5. Garantir suporte técnico contínuo;
- 5.6. Cumprir prazos e condições estabelecidos;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e configuração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar local adequado para instalação;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 6.3. Comunicar irregularidades;
- 6.4. Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

Rosmary Balduino



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA

7.1. Pagamento: em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

7.2. Vigência contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Garantia: mínima de 12 (doze) meses para equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se superior.

7.4. A contratada deverá assegurar substituição imediata dos equipamentos e insumos defeituosos durante a vigência.

8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- Em virtude da vigência da Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Leana Aparecida



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Nova Venécia, 02 de fevereiro de 2026.

Lorrayne Boldrini dos Santos Teixeira Lopes

LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES

MATRÍCULA: 3584

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Victor Cremasco Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Victor Cremasco Mendonça

VICTOR CREMASCO MENDONÇA

PRESIDENTE DA CMNV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.02.0006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Aos dias 17 do mês de março de 2025, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA** e **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na RRua Egídio Coser, 315 - Polo Industrial II - Nova Venécia - ES, Fone (27) 3752-7271, e-mail vendas1@cibox.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.906.841/0001-98**, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. (a) **CÍRIO SOARES JUNIOR**, inscrito (a) no CPF sob o nº **[REDACTED]**, e portador (a) da Carteira de Identidade nº **[REDACTED]**/ES, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.192 /2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

CIRIO	Assinado de forma
SOARES	digital por CIRIO
JUNIOR:0869	SOARES
4348705	JUNIOR: [REDACTED]
	Dados: 2025.03.17
	09:30:28 -03'00'

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP				CNPJ: 02.906.841/0001-98				
LOTE 001								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT. X12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	EQUIPAMENTO IMPRESSORA A4 - TIPO A ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:	UN	603	HP / PRO 4003DW	R\$ 60,97	R\$ 731,64	R\$ 441.178,92	quatrocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos
2	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A4 - TIPO B	UN	725	HP / E42540F	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.131.000,00	um milhão, cento e trinta e um mil reais
3	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	UN	21.380.000		R\$ 0,02		R\$ 427.600,00	quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE			1.999.778,92	um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos				

LOTE 002								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT. X12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLORIDO – TIPO C	UN	152	HP / X57945Z	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00	R\$ 636.576,00	seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais
2	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL TINTA A4 COLORIDA - TIPO D	UN	131	CANON / G7010	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00	R\$ 479.460,00	quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais
3	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	UN	6.821.500		R\$ 0,12		R\$ 818.580,00	oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais
4	CÓPIA / IMPRESSÃO COLOR A4	UN	6.151.500		R\$ 0,52		R\$ 3.198.780,00	três milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais
VALOR TOTAL DO LOTE			5.133.396,00	cinco milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais				

**CIRIO
SOARES
JUNIOR:086
94348705**

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:
Dados: 2025.03.17 09:30:58 -03'00'

LOTE 003								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT. X12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	EQUIPAMENTO IMPRESSORA TÉRMICA - TIPO E	UN	62	GDX / BPX320	R\$ 124,99	R\$ 1.499,88	R\$ 92.992,56	noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos
VALOR TOTAL DO LOTE			92.992,56		noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos			

LOTE 005								
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR UNIT. X12 MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	EQUIPAMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 - TIPO G	UN	80	HP / E78635Z	R\$ 812,00	R\$ 9.744,00	R\$ 779.520,00	setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais
2	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	UN	5.690.000		R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 1.138.000,00	um milhão, cento e trinta e oito mil reais
3	CÓPIA / IMPRESSÃO COLOR A4	UN	5.780.000		R\$ 2,00	R\$ 24,00	R\$ 11.560.000,00	onze milhões, quinhentos e sessenta mil reais
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 13.477.520,00		treze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais			
VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$ 20.703.687,48			vinte milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos			

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 20.703.687,48 (vinte milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/implantação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço. CIRIO

SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2025.03.17 09:33:24 -03'00'

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

CIRIO SOARES
JUNIOR:08694
348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2025.03.17
09:33:45 -03'00'

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

CIRIO SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2025.03.17
09:34:02 -03'00'

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser

CIRIO SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:
Dados: 2025.03.17
09:34:26 -03'00'

pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CIRIO SOARES
JUNIOR:08694
348705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:
Dados: 2025.03.17 09:34:45 -03'00'

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

CIRIO
SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:
Dados: 2025.03.17
09:35:02 -03'00'

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial

CIRIO
SOARES
JUNIOR:08
694348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR: [REDACTED]
05
Dados: 2025.03.17
09:36:15 -03'00'

dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

CIRIO SOARES
JUNIOR:08694
348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:
Dados: 2025.03.17
09:36:33 -03'00'

- b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- l) Visando a manutenção da qualidade dos serviços a serem ofertados, somente serão aceitos, insumos originais (toner) não sendo aceitos remanufaturados ou reconicionados e similares. Os insumos a serem fornecidos para utilização nos equipamentos serão entregues ao responsável que verificará quanto a originalidade e a compatibilidade com o fabricante dos equipamentos.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

CIRIO
SOARES
JUNIOR:086
94348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR: [REDACTED]
5
Dados: 2025.03.17
09:36:52 -03'00'

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CIRIO
SOARES
JUNIOR:086
94348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR
Dados: 2025.03.17
09:37:23 -03'00'

4 c) "pr tica concluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer preos em n veis artificiais e n o competitivos;

d) "pr tica coercitiva": causar dano ou ameaar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licit torio ou afetar a execu o do contrato;

e) "pr tica obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista acima;

f) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

11.2.2 - Na hip tese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor  san o sobre uma empresa ou pessoa f sica, inclusive declarando-a ineleg vel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em pr ticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita o ou da execu o um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os prop sitos das cl usulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hip tese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execu o do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados   licita o e   execu o do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de  guia Branca, Estado do Esp rito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preos, valendo esta cl usula como ren ncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preos em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

 guia Branca - ES, 17 de maro de 2025.

**CIRIO
SOARES**

**JUNIOR:0869
4348705**

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR:08694348705
Dados: 2025.03.17
09:38:00 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente
por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA: [REDACTED]
Data: 2025.03.17
08:19:15 -0300



AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por
AUGUSTO ASTORI
FERREIRA: [REDACTED]
Data: 2025.03.17 08:19:23 -0300



REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR



CIRIO SOARES
JUNIOR:0869
4348705

Assinado de forma
digital por CIRIO
SOARES
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2025.03.17
09:38:26 -03'00'

OFICIO/PRES/CIM NOROESTE Nº 068/2026.

Águia Branca/ES, 02 de fevereiro de 2026.

O Sr. CÍRIO SOARES JUNIOR,

Sócio/Procurador da empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ sob o n.º 02.906.841/0001-98.**

Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 112/2025 – Pregão Eletrônico Nº 031/2024 – Processo Administrativo Nº 3192/2024.

Prezada Senhor,

Venho por meio deste, informar que existe o interesse por parte **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES**, por meio do seu presidente **VICTOR CREMASCO MENDONÇA**, em aderir aos itens abaixo demonstrados, da ata de registro de preços nº 112/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024, processo administrativo nº 3192/2024, resultado do processo licitatório deste consórcio, no qual sua empresa foi vencedora do certame. Segue abaixo relação do quantitativo de cada item solicitado para adesão:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VR. UNIT.	VR. TOTAL EM 12 MESES
LOTE 001				
2	20	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A4 – TIPO B	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00
3	720.0000	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	R\$ 0,02	R\$ 14.400,00
LOTE 002				
1	1	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLORIDO – TIPO C	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00
2	1	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL TINTA A4 COLORIDA – TIPO D	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
3	12.000	CÓPIA / IMPRESSÃO MONO A4	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
4	12.000	CÓPIA / IMPRESSÃO COLOR A4	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				R\$ 61.128,00



Para que a adesão seja concretizada, solicitamos **termo de aceite** dessa conceituada empresa, informando se está de acordo com a adesão, e que os valores das propostas vencedoras sejam mantidos sem nenhum prejuízo para a empresa.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado de forma digital por
AUGUSTO ASTORI
FERREIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.02 09:25:56 -03'00'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PRESIDENTE DO CIM NOROESTE

Assunto: **Re: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº112/2025 - SOLICITAÇÃO DE ACEITE**
De: CÂMARA DE COMPRAS COMPARTILHADAS - CIM NOROESTE <compras@cimnoroeste.es.gov.br>
Para: <presidencia@cmnv.es.gov.br>
Data: 04/02/2026 08:42

**//eb**

- dom_amunes_2026-02-04_completo-227.pdf (~72 KB)
- OFICIO Nº 068- 2026 - ADESÃO DE ARP Nº 122 - 2025 - PE 031 - 2024 - CÂMARA DE NOVA VENÉCIA.pdf (~246 KB)
- OFICIO Nº 072- 2026 - TERMO DE ACEITE ARP Nº 122-2025 - PE 31-2024 - NOVA VENECIA- CIBOX.pdf (~261 KB)
- Aceite Adesão ATA 112-2025 OF 68 CIM.pdf (~201 KB)

Em 30-01-2026 09:55, presidencia@cmnv.es.gov.br escreveu:

Bom dia!

Segue, em anexo, o Ofício nº 03/2026 - CMNV-ES/GAP, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025.

Por gentileza, acusar recebimento.

Agradecemos à compreensão e aguardamos resposta.

Att.,

VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)
Presidente

Prezaos, bom dia.

Segue adesão solicitada.

Att,

--



CÂMARA DE COMPRAS COMPARTILHADAS
CONSÓRCIO PÚBLICO CIM NOROESTE
(27) 3745-1549
www.cimnoroeste.es.gov.br


À
CÂMARA DE NOVA VENÉCIA-ES
REF.: OFICIO Nº 04/2026 – CMNV-ES/GAP.

ACEITE DE ADESÃO

EXMO SRs(as).

A empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.906.841/0001-98**, estabelecida na RUA EGÍDIO COSER, 315 – Polo Industrial II, cidade de Nova Venécia - ES, declara para os devidos fins que tem total interesse na Adesão a ATA 112/2025 do CIM Noroeste, pela Câmara de Nova Venécia-ES referente ao aluguel de impressoras.

Nova Venécia, 02 de Fevereiro de 2026


Edivaldo Soares Junior – CPF.: [REDACTED]

Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP
Cnpj.: 02.906.841/0001-98
Rua Egídio Coser, 315 – Polo Industrial II
Nova Venécia - ES, Cep.: 29830-000
✉ cibox@cibox.com.br
☎ 55 (27) 3752-7271
🌐 Visite nosso site: <http://www.cibox.com.br>



OFICIO/PRES/CIM NOROESTE Nº 072/2026.

Águia Branca/ES, 02 de fevereiro de 2026.

O Senhor, **VICTOR CREMASCO MENDONÇA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES**

Senhor Presidente,

Considerando ofício, onde o mesmo solicita adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 112/2025 – Pregão Eletrônico Nº031/2024 – Processo Administrativo Nº 3192/2024.**

Considerando termo de aceite por parte da empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ sob o n.º 02.906.841/0001-98.** Informamos que estamos de acordo com a solicitação de adesão da referida ata, respeitando os quantitativos solicitados, as normas estabelecidas em edital e decreto estadual nº 1.790-R/2007 e portaria expedida pelo CIM NOROESTE nº 18-R de 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122288467
40

Assinado de forma digital por
AUGUSTO ASTORI
FERREIRA [REDACTED]
Dados: 2026.02.02 09:27:44 -03'00'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PRESIDENTE DO CIM NOROESTE

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 03/02/2026 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2024 à Câmara municipal de Nova Venécia/ES. No texto, o número da Ata de Registro de Preços encontrava-se incorreto, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: "O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que AUTORIZOU a adesão a Ata de Registro de Preços nº 122/2025 A Câmara municipal de Nova Venécia/ES, conforme descrito abaixo:";

Leia-se: " O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que AUTORIZOU a adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 A Câmara municipal de Nova Venécia/ES, conforme descrito abaixo:".

Águia Branca/ES, 03 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1721085

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 30/01/2026 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2024 à prefeitura municipal de São Mateus/ES, por meio da secretária municipal de assistência social. No texto, o número da Ata de Registro de Preços encontrava-se incorreto, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: "O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que AUTORIZOU a adesão a Ata de Registro de Preços nº 122/2025 A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito abaixo:";

Leia-se: " O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que AUTORIZOU a adesão a Ata de Registro de Preços nº 112/2025 A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito abaixo:".

Águia Branca/ES, 03 de fevereiro de 2026

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1721087



Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2024
ID TCEES/CIDADES Nº
2024.501C2600003.02.0047

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS, inscrita no CNPJ sob nº 14.419.220/0001-69.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar de 04/02/2026.

Objeto: Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, como ente consorciado, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

Valor estimado do contrato: R\$1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1721646

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2024
ID TCEES/CIDADES Nº
2024.501C2600003.02.0047

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS, inscrita no CNPJ sob nº 14.419.220/0001-69.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar de 04/02/2026.

Objeto: Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



AUTORIZAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Inicialmente, cumpre destacar que a realização de licitação é regra para a Câmara Municipal. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de Adesão a Ata de Registro de Preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a Ata de Registro de Preços

A escolha pela referida adesão justifica-se pela vantajosidade para a Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, uma vez que os valores constantes na pesquisa de preços realizada são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preço nº 112/2025 do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo – CIM NOROESTE-ES, conforme Relatório de Preços Médios de Compras (fl. 52), bem como informações constantes ao longo do Processo Administrativo nº 34.595/2026.

Foi analisada a Ata de Registro de Preços e o Edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis emitiu Parecer Jurídico nº 02/2026 (fls. 114-119) manifestando pelo prosseguimento regular do Processo Administrativo nº 34.595/2026, tendo em vista os aspectos legais analisados, bem como considerando o princípio constitucional da economicidade e da eficiência.

Sendo assim, **AUTORIZO** a adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 112/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 031/2024, Processo Administrativo nº 3.192/2024, ID Cidades nº 2025.501C2600010.02.0006, celebrado entre o Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo – CIM NOROESTE-ES e a empresa Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP.

Empresa: Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98.

Valor da Aquisição: R\$ 61.128,00 (sessenta e um mil cento e vinte e oito reais).

Nova Venécia-ES, 6 de fevereiro de 2026.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)
Presidente